



DECRETO DE INEXIBILIDADE Nº 012/2023

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de serviços técnicos advocatícios”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 113/2023;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido processo administrativo 113/2023;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.122/0001-50, representada por intermédio da Sra. **IARA SILVA DE SOUSA**, brasileira, advogada devidamente inscrita na OAB/TO sob nº 2.239, para a prestação de serviços especializados para realização de diagnóstico e recuperação financeira de ativos referentes à Imposto de Serviços de Qualquer Natureza de Instituições Financeiras com atuação no Município de Augustinópolis/TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Augustinópolis/TO, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

